

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO
------------------------------	---

01 - OBJETO:

DESCRIÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUINDO O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM VEÍCULOS LOTADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO PLANALTO/GO.

02 - MOTIVAÇÃO:

A presente solicitação visa a aquisição de peças e prestação de serviços em veículos a fim de garantir as melhores condições de desempenho do veículo no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo.

Esses serviços constam de verificação do motor, suspensão, chumbagem, sistema de refrigeração, ar-condicionado, serviços de tapeçaria, estofamento, vidraçaria, lubrificação, teste geral de funcionamento, mecânica em geral e outros, de acordo com os manual e normas técnicas específicas do veículo. As manutenções devem ser realizadas com a periodicidade recomendada pelos fabricantes, de acordo com as especificações dos mesmos e bem quando o serviço se fizer necessário. O serviço tem caráter continuado com fornecimento de peças e de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, pois há a necessidade de que os veículos do Fundo Municipal de Saúde estejam disponíveis de forma contínua, visando evitar a suspensão das atividades que necessitem de transporte, em decorrência da falta de manutenção.

A substituição de peças, componentes, equipamentos e acessórios e outros, só poderão ocorrer após aprovação do fiscal do contrato mediante orçamento prévio, indicação

dos motivos de sua ineficiência, inoperância ou quaisquer defeitos que impliquem risco de segurança ou que comprometam o funcionamento do veículo defeituosos.

As peças, não poderão ser usadas, recondicionadas ou manufaturas. Apenas serão aceitos materiais novos, em embalagens lacradas pelo fabricante, exceto parafusos, porcas e outros que não seja fornecido embalado. A empresa deverá entregar ao Gestor de contrato os materiais velhos substituídos nas embalagens correspondentes aos novos, por ocasião da entrega do veículo consertado.

03 – QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

➤ VEÍCULOS – MARCA, MODELO E ANO DE FABRICAÇÃO:

FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS PLUS PLACA: SCH 7G63			
ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	03	UN	LITRO DE OLEO 5W 30
02	01	UN	FILTRO PSL 55
03	01	UN	FILTRO WK 58
04	02	UN	CAR 80
05	01	UN	FILTRO 4152
06	06	UN	ADITIVO
07	01	UN	JOGO CABO VELA SCT64
08	04	UN	VELA 2VR8B-10
09	01	UN	PASTILHA 1348
10	01	UN	ANTI-CHIO
11	04	UN	ABRAÇADEIRA 38/51
12	01	UN	PALHETA 0X23

FIAT STRADA ENDURANCE 1.4 FLEX 8V CS PLUS ANO 2022 PLACA SCL 3A23			
ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	06	UN	LITRO DE ÓLEO 5W30
02	02	UN	FILTRO PSL 55
03	01	UN	BATERIA 60 AMPERES
04	12	UN	ADITIVO
05	01	UN	RESERVATÓRIO G.1322
06	01	UN	PASTILHA FREIO

07	01	UN	PIVÔ 96050
08	01	UN	PIVÔ 96051
09	02	UN	ANTI-CHIO
10	01	UN	KIT COXIM 1488
11	01	UN	KIT COXIM 1489
12	02	UN	ROLAMENTO DIANTEIRO
13	02	UN	CUBO 670
14	02	UN	BATENTE TRAZ MOLA 4152
15	03	UN	CAR 80
16	06	UN	ABRAÇADEIRA 38/51

FIAT/FIORINO MAIA AMB1 ANO 2021 PLACA RCD 5155

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	03	UN	LITRO DE ÓLEO 5W30
02	01	UN	FILTRO PSL 55
03	01	UN	FILTRO WK 58
04	04	UN	VELAS ZKR8B-10
05	01	UN	JOGO CABO VELA SCT64
06	01	UN	FILTRO 4152
07	01	UN	KIT COXIM 1488
08	01	UN	KIT COXIM 1489
09	02	UN	ROLAMENTO DIANT.
10	01	UN	PASTILHA 1348
11	06	UN	ADITIVO
12	01	UN	BATERIA 60 AMPERES
13	01	UN	PALHETA DX23

FIAT/ARGO 1.0 ANO 2021/2022 PLACA RCM 6F05

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	01	UN	CORREIA 5PK1190
02	01	UN	CAR 80
03	04	UN	ADITIVO
04	01	UN	PASTILHA FREIO
05	03	UN	ÓLEO 5W30
06	01	UN	FILTRO PSL 56
07	01	UN	COLA CAR 80

RENAULT/DUSTER ICO16 CVT ANO 2022/2023 PLACA SBZ 8D64

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	05	UN	LITRO ÓLEO 5W40
02	01	UN	FILTRO PSL 78
03	01	UN	FILTRO 4669
04	06	UN	ABRAÇADEIRA 19/27

FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE LOCKER 1.8 FLEX. ANO 2016/2017 PLACA PAX1575

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	08	UN	ABRAÇADEIRA 38/51
02	06	UN	ADITIVO
03	01	UN	RESERVATÓRIO G.1306
04	02	UN	MANGUEIRA RADIADOR
05	01	UN	ANTI-CHAMA
06	04	UN	ABRAÇADEIRA 51/64
07	01	UN	FILTRO ARL4150

RENAULT DUSTER ICONIC PLUS 1.3 TB 16V FLEX AUT. ANO 2024/2025 PLACA RCH9J22

ITEM	QTD	UN	OBJETO
01	01	UN	BATERIA STAR STOP 60
02	03	UN	ADITIVO
03	02	UN	LITRO DE ÓLEO 90

Orçamento sigiloso em consonância com a Lei 14.133, 1º de abril de 2021. A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

04 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - O município possui um mecânico que faz a manutenção de máquinas pesadas, caminhões e veículos leves, onde a demanda de serviços também é enorme, sendo impossível apenas um mecânico conseguir fazer a manutenção de todos os veículos do município. **Sendo assim, os produtos/serviços deverão ser executados no pátio da garagem da prefeitura ou na sede e/ou endereço da empresa CONTRATADA, ficando a cargo desta retirar os veículos e entrega-los no mesmo endereço sem custos adicionais para a CONTRATANTE.**

4.2. A empresa contratada deverá obedecer aos horários mínimos de expediente para o fornecimento dos produtos, sendo das 07:30h às 11:30h e de 13:30h as 17:30h, de segunda-feira a sexta-feira;

4.3. A entrega dos produtos / prestação dos serviços deverá ser realizada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas por veículo, após a ordem de serviços emitida e assinada pelo responsável do departamento de compras do Município de Novo Planalto/Go, observando as características apresentadas pela administração e especificadas na proposta apresentada, acompanhadas da respectiva nota fiscal;

4.4. Os produtos / serviços deverão ser de alta qualidade, conforme descrição informada no detalhamento do objeto, caso haja qualquer situação nos produtos que não se adequem ao estipulado pela administração, a empresa vencedora deverá reparar ou substituir no prazo estabelecido formalmente pela Administração, observando as condições estabelecidas, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela legislação;

4.5. A empresa contratada ficará responsável pelas despesas de transporte/frete, impostos e demais despesas para realizar a execução dos serviços.

05 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. A parte contratada deverá manter toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e qualificações exigidas, conforme solicitação.

5.2. Os produtos / serviços fornecidos pela empresa contratada, deverá ter a garantia mínima de 30 (trinta) dias. Havendo qualquer impedimento para a sua utilização devido o produto não atender as características ou vier danificado, a empresa deverá

realizar a sua substituição em 24(vinte e quatro) horas após a comunicação. Sendo assim a contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços prestados.

06 - RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, TELEFONE:

6.1 - Ficam os seguintes colaboradores responsáveis pela avaliação e recebimento definitivo dos serviços prestados:

- **ALANA APARECIDA DO PRADO AVELAR** – Gestora do Fundo Municipal de saúde - tel: 62- 3374-6258.
- **HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES** - Assessor do FMS – tel: 62- 3374-6258

07 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

7.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, e, mediante a entrada da fatura no protocolo, previamente atestada, conferida, aprovada e protocolada junto à administração municipal e devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada;

7.2. Não serão pagas faturas que contenham rasuras, ou apresentem descrição de produtos em desacordo, com este termo, contrato caso houver e proposta do contratado.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento na forma e prazo previsto no instrumento contratual;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração, especialmente designado para acompanhar o fornecimento dos produtos, objeto desta contratação, podendo, no entanto, a Administração inspecionar a qualidade do produto e requerer a suspensão no caso de imprestabilidade do objeto

contratado;

8.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento dos produtos e prestação dos serviços por parte da contratada;

8.4. Solicitar qualquer informação, alteração, ou demais necessidades, com antecedência mediante a necessidade da administração.

8.5. Permitir ao contratado o acesso ao local do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, colaborando para as operações e observadas as normas de segurança;

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Cumprimento dos requisitos de habilitação do referido contrato;

9.2. Apresentar Notas Fiscais de forma correta e valores correspondentes apresentados nas requisições.

9.3. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: pessoal, salários, impostos, transporte, alimentação e outros;

9.4. Responsabilizar-se por danos pessoais e materiais, decorrentes de dolo ou culpa por parte de seus empregados e/ou prepostos;

9.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;

9.7. Trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.9. A empresa contratada deverá manter a sua regularidade fiscal em dia, para que assim possa ser contratada pela administração e após o fornecimento do produto, para

a efetivação do seu pagamento, a regularidade deverá ser mantida.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1 – As empresas interessadas em participar deste procedimento de contratação, deverão atender os critérios conforme descrito na Lei Federal nº14.133/2021. Sendo assim o julgamento das propostas apresentadas, será realizado segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 - Portanto, após a verificação do menor preço e quando solicitado pela administração, a empresa vencedora deverá encaminhar à essa administração, a documentação descrita neste termo de referência:

10.3 - A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto à este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar à esse órgão.

11 – DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

11.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da Federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão

expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

11.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.6. Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

12 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

12.2. O julgamento obedecerá ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste termo e as Legislações pertinentes.

12.3. A seleção da proposta de preços será realizada concomitantemente ao recebimento das propostas no e-mail descrito neste termo ou protocolado junto a este órgão e, essas, deverão conter no mínimo: Dados da empresa ou pessoa física a ser contratada, Número de CNPJ ou CPF a ser contratado, Endereço da empresa a ser contratada, Número de Telefone da empresa a ser contratada, Nome do representante Legal da empresa, Descrição do objeto, valor unitário/mensal e total. Devendo assim ser assinado e datado para enviar a esse órgão.

12.4. As propostas enviadas à essa administração, deverá ter a validade mínima de 30(trinta) dias.

13 - SANÇÕES:

13.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições propostas neste termo, podendo ser aplicada à contratada sanções, previstas na Lei nº 14.133/21;

a) Multa sobre o valor total da contratação, para os casos de atraso, sem a devida justificação e após aceitação pela Administração Municipal.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A presente contratação está amparada no seguinte recurso orçamentário para o exercício de 2026:

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1. O Fundo Municipal de Saúde de Novo Planalto, reserva-se o direito de cancelar o procedimento de contratação, se os produtos / serviços estiverem em desacordo com o previsto na contratação, amparado na lei federal 14.133/21;

15.2. As informações deverão ser acompanhadas em sítio oficial da Prefeitura Municipal de Novo Planalto, no endereço: www.novoplanalto.go.gov.br/ ou através do telefone: 62 3374-6258 e/ou e-mail: compras@novoplanalto.go.gov.br, além disso, o procedimento se encontra disponível junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (local oficial para a divulgação das contratações públicas) através do sítio oficial <http://www.gov.br/pncp/pt-br>.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Porangatu, Estado de Goiás, para solucionar quaisquer questões oriundas do processo de contratação.

Novo Planalto, 29 de abril de 2026

HENRIQUE RAFAEL GUIMARÃES BORGES

Assessor do FMS